

PORTARIA N.TC-24/2021

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, inciso I, da Resolução n. TC-06, de 3 de dezembro de 2001 ([Regimento Interno](#)); e

considerando o disposto nos arts. 73, 75 e 96 da Constituição da República; arts. 61 e 83 da Constituição Estadual; art. 84, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 179 do Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

- I – 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13h);
- IV – 23 de março, terça-feira, aniversário da cidade de Florianópolis (feriado municipal);
- V – 1º de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 2 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII – 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 1º de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 3 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X – 4 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XI – 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII – 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII – 1º de novembro, segunda-feira (ponto facultativo);

XIV – 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);

XV – 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI – 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional).

Parágrafo único. O ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, fica transferido para 1º de novembro, segunda-feira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 08.02.2021.